



Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Anápolis

Avenida Faiaad Hanna, Qd. B, Lt. 08, Cidade Jardim, CEP 75.080-410, Anápolis - GO  
(62) 3327-0652 | www.oabnanapolis.org.br | anapolis@oabgo.org.br



## TERMO DE COOPERAÇÃO PARA ASSISTÊNCIA JURÍDICA DATIVA NA ÁREA DA SAÚDE

A 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ANÁPOLIS, representada pelos promotores de Justiça substitutos automático e eventual, respectivamente, Paulo Henrique Martorini e Luís Fernando Ferreira de Abreu, e a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SUBSEÇÃO DE ANÁPOLIS, representada pelo seu presidente Dr. Jorge Henrique Elias, em consonância com as tratativas previamente estabelecidas e considerando a atuação prioritária do Ministério Público no âmbito da tutela coletiva do direito à saúde, conforme Recomendação n. 01/2013 da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Goiás e a Recomendação n. 68/2018 do Conselho Nacional do Ministério Público, sob a égide do Termo de Cooperação Técnica n. 001/2021/MPGO/OAB-GO, resolvem, de pleno e mútuo acordo, firmar o presente TERMO DE ACORDO, mediante as seguintes condições:

I - Nas demandas individuais relativas a medicamentos, insumos e correlatos, assim como de internações em leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), consultas, procedimentos cirúrgicos e suplementos, o atendimento inicial será realizado pela 9ª Promotoria de Justiça de Anápolis, que providenciará:

- a) o registro das declarações;
- b) a recepção dos documentos/exames que fundamentem a pretensão;
- c) a aferição, mediante a apresentação de comprovantes, da **hipossuficiência econômica** do(a) interessado(a); e
- d) a prestação de orientação ao interessado(a) quanto à possibilidade de remessa do respectivo caso a um(a) advogado(a), em razão do presente termo de cooperação, com a coleta da respectiva ciência e concordância, inclusive, com a informação de que, uma vez contatado(a), deverá comparecer à sede da OAB/GO, Subseção de Anápolis;

*Paulo Henrique Martorini*  
Promotor de Justiça

*Luís Fernando Ferreira de Abreu*  
Promotor de Justiça

*Jorge Henrique Elias*  
Presidente  
SUBSEÇÃO  
DE ANÁPOLIS

Assinado de forma digital  
por JORGE HENRIQUE  
ELIAS:85172723153  
Dados: 2021.09.01 11:12:22  
-03'00'



Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Anápolis

Avenida Faiaad Hanna, Qd. B, Lt. 08, Cidade Jardim, CEP 75.080-410, Anápolis - GO  
(62) 3327-0652 | [www.oabanapolis.org.br](http://www.oabanapolis.org.br) | [anapolis@oabgo.org.br](mailto:anapolis@oabgo.org.br)



II - Após devidamente instruído o procedimento extrajudicial com os documentos apresentados pelo(a) interessado(a), a 9ª Promotoria de Justiça de Anápolis, oficiará ao órgão competente com o objetivo da resolução extrajudicial da demanda que lhe foi direcionada;

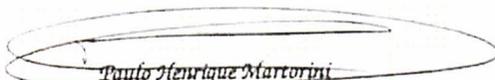
III - Na hipótese da não resolução extrajudicial da demanda, após avaliação técnica do caso pela Coordenadoria de Apoio Técnico Pericial do Ministério Público do Estado de Goiás (CATS-MPGO), os autos do procedimento extrajudicial serão encaminhados, imediatamente, em suporte digital, no formato PDF, ao e-mail [anapolis@oabgo.org.br](mailto:anapolis@oabgo.org.br);

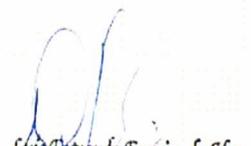
IV - Recebidos os autos digitais, a Presidência da Subseção da OAB-GO de Anápolis, conforme critérios objetivos e amplamente divulgados, providenciará a respectiva distribuição a Advogado(a) Dativo(a), para que seja proposta a medida judicial cabível, inclusive perante a Justiça Federal, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a consulta diretamente com o(a) interessado(a), ressalvados os casos urgentes que reclamem ajuizamento imediato, todos sem qualquer ônus ao encaminhado;

V - Após a distribuição dos autos a um dos membros, a Presidência da Subseção da OAB-GO de Anápolis responderá o e-mail encaminhado pela 9ª Promotoria de Justiça de Anápolis, referido no item III, indicando o nome, e-mail e telefone de contato do advogado para o qual forem os autos encaminhados.

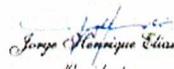
E, assim, em comum acordo com os termos e condições expressos neste instrumento, as partes o assinam, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas presentes, para que se produzam os legítimos efeitos de direito.

Anápolis – GO, quarta-feira, 1 de setembro de 2021.

  
Paulo Henrique Martorini  
Promotor de Justiça

  
Luis Fernando Ferreira de Abreu  
Promotor de Justiça

9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ANÁPOLIS  
Paulo Henrique Martorini  
Luis Fernando Ferreira de Abreu

  
Jorge Henrique Elias  
Presidente da  
SUBSEÇÃO  
DE ANÁPOLIS

Assinado de forma digital  
por JORGE HENRIQUE  
ELIAS:85172723153  
Dados: 2021.09.01  
11:12:38 -03'00'

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SUBSEÇÃO DE ANÁPOLIS  
Jorge Henrique Elias